



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Lei nº 1.109, de 14 de Março de 2014

“Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, a conceder auxílio moradia e alimentação aos profissionais vinculados ao Programa, a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de Julho de 2013, Lei nº 12.871, de 22 de Outubro de 2013 e Portaria do Ministério da Saúde nº 23, de 01 de Outubro de 2013, a conceder "bolsa auxílio moradia" e a conceder "bolsa auxílio alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos e a abrir crédito adicional especial;

§ 1º Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A "Bolsa Auxílio Moradia" e a "Bolsa Auxílio Alimentação" são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. A "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

Parágrafo único. A "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos cumprir com todas as obrigações decorrentes de sua participação no Projeto e atuar na cidade de Albertina, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º. A "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) por profissional.

Parágrafo único. A "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos cumprir com todas as obrigações decorrentes de sua participação no Projeto e atuar na cidade de Albertina, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do "Bolsa Auxílio Moradia" e do "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.

Art. 5º. O Município assegurará a recepção e deslocamento do médico participante desde o aeroporto mais próximo até a respectiva moradia, quando da chegada deste para início das atividades.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial abaixo relacionado:

Órgão: 02 – Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Unidade Orçamentária: 02 Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 01- Diretoria de Atenção à Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 4054 – Manutenção do Programa de Saúde em Família
Atividade: Programa Mais Médicos
Categoria Econômica: 3390.4800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Saldo: R\$ 11.000,00

Art. 7º As despesas decorrentes do crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta lei serão suportadas pela anulação do saldo da dotação 02.04.01.10.301.5039.4050.3390.3000-291, fonte 102 – Material de Consumo, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

Art. 8º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 14 de março de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

ANEXO I

Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro

Despesa do Tipo Continuada

Objeto da despesa: Pagamento da “Bolsa Auxílio Moradia” e “Bolsa Auxílio Alimentação” de um médico, através do Programa Mais Médicos.

Dotação Orçamentária: As despesas serão custeadas pela dotação 02.02.01.10.301.4054.3390.4800 – Outros auxílios financeiros à pessoa física – Saldo R\$ 11.000,00;

Impacto no Orçamento/2014: Haverá impacto orçamentário, no exercício de 2014, para criação de nova dotação Orçamentária capaz de suprir despesas referente “ Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física” para suportar bolsa Auxílio Moradia e Alimentação de um médico, através do Programa Mais Médicos, programa implantado pelo Governo Federal, com adesão pela Secretaria de Saúde deste Município, despesa esta que será necessária abertura de Crédito Adicional Especial, em função de não haver dotação específica para determinada despesa.

Impacto no Orçamento/2015: Com reflexo, pois o orçamento de referido exercício conterà dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, mas terão que ser adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Impacto no Orçamento/2016: Com reflexo, pois o orçamento de referido exercício conterà dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, mas terão que ser adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Metas de Resultados Fiscais:

Serão afetadas, uma vez que não foram criadas dotações no orçamento do exercício de 2014 para este tipo de despesas, a qual pela criação de Crédito Adicional Especial deverá ser compensada pela redução permanente de despesas na seguinte dotação orçamentária: 02.04.01.10.301.5039.4050.3390.3000-291, fonte 102 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 14 de março de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

ANEXO II

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa: Pagamento da “Bolsa Auxílio Moradia” e “Bolsa Auxílio Alimentação” de um médico, através do Programa Mais Médicos

Dotação Orçamentária: As despesas serão custeadas pela dotação 02.02.01.10.301.4054.3390.4800 – Outros auxílios financeiros à pessoa física – Saldo R\$ 11.000,00;

Fonte de Custeio

Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à saúde.

Na qualidade de ordenador de “despesas” do Município de Albertina, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela criação de nova dotação orçamentária capaz de suprir despesas referente “Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física” para suportar o pagamento da “Bolsa Auxílio Moradia” e “Bolsa Auxílio Alimentação” de um médico, através do Programa Mais Médicos, programa implantado pelo Governo Federal, com adesão pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Declaro ainda que, os serviços possuem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e com o Plano Plurianual do Poder Executivo.

Acrescento ainda, que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente, e caso seja necessário as mesmas poderão ser suplementadas de acordo com a Lei nº 1.102, de 08 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 14 de março de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal